



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.546, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A
JANISETE ALVES ESPINDOLA PINTO.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua São Francisco, 910, esquina com Rua Bela Vista, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua São Francisco, medindo 24,24 metros; ao Sul, com Marleuza Costa Ferreira, medindo 29,47 metros; a Oeste, com Patrimônio Municipal, medindo 17,80 metros; e ao Norte, com Rua Bela Vista, medindo 30,23 metros, com uma área total de 622,02m²”*, em favor de JANISETE ALVES ESPINDOLA PINTO, Processo Administrativo nº 0195/2023 -SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).